



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000174/2023
Processo: 10007-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 174/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 174/2023, que **"Dispõe sobre a suspensão e perda definitiva de licença para instalação e funcionamento de bares, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos similares, que utilizem de peças publicitárias que façam apologia à misoginia, assédio sexual, LGBTfobia, Racismo e Capacitismo no Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela constitucionalidade e legalidade desta proposição legislativa, desde que seja alterado o parágrafo único do art. 1º, bem como feita a revisão do caput do art. 4º.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito à vida e do direito à isonomia ou da igualdade, bem como à dignidade da pessoa humana na sua integralidade, visando proporcionar igualdade de tratamento, de respeito e de acessibilidade contra toda prática e forma de apologia à misoginia, assédio sexual, LGBTfobia, Racismo e Capacitismo no Município de Juiz de Fora.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, exaltamos a iniciativa em propor o presente projeto de lei, visto que, há décadas a imagem de pessoas negras, mulheres, LGBTI e pessoas com deficiência sofrem com a marginalização e violência produzida pelos meios de comunicação e mídias sociais. Não faltam exemplos de comerciais de TV e campanhas publicitárias que foram pensadas sob a sustentação das mais diversas violências que ameaçam a existência e agredem a integridade de determinados sujeitos, visando unicamente lucro. Em pesquisa encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública ao Instituto Data Folha, mais de 26,5 milhões de brasileiras relatam que já foram assediadas no Brasil. É desarrazoável, portanto, que casas de show utilizem peças publicitárias para tomar esses espaços ainda mais nocivos para a vida das mulheres. Deve-se ressaltar que é dever da sociedade civil em conjunto com todas as esferas de poder garantir um ambiente seguro para todos os grupos, sem qualquer distinção.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 174/2023, que **"Dispõe sobre a suspensão e perda definitiva de licença para instalação e funcionamento de bares, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos similares, que utilizem de peças publicitárias que façam apologia à misoginia, assédio sexual, LGTBfobia, Racismo e Capacitismo no Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar a defesa da vida, da igualdade e da dignidade humana e social contra toda prática e forma de apologia à misoginia, assédio sexual, LGTBfobia, Racismo e Capacitismo, devendo, contudo, ser alterado o parágrafo único do art. 1º, bem como feita a revisão do caput do art. 4º, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 26 de setembro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

